



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO
ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO CREDENCIAMENTO – RECEBIMENTO DE TRIBUTOS		
PROCESSO LICITATÓRIO Nº8206/2026	CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2026	VALOR TOTAL ESTIMADO DO PROCESSO R\$ 300.569,52 (trezentos mil quinhentos e sessenta e nove reais e cinquenta e dois centavos)
DATA LIMITE PARA RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS: até 31 de Dezembro de 2028		
LOCAL PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS: Praça dos Imigrantes, nº 100, Lagoinha, São Sebastião do Paraíso – MG – Protocolo Geral.		

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO** torna público, para o conhecimento dos interessados, que está procedendo o recebimento dos documentos referente ao CHAMAMENTO PÚBLICO, ficando estabelecido novo prazo de credenciamento entre o dia **01 de julho de 2026 até o dia 31 de Dezembro de 2028**, no Setor de Protocolo Geral da Prefeitura situado à Praça dos Imigrantes, nº 100, Lagoinha, São Sebastião do Paraíso - MG para fins de CREDENCIAMENTO de Instituição Financeira para recebimento de tributos, multas de trânsito e taxas municipais, mediante pagamento MENSAL, conforme demanda da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, visando a contratação de instituições para que os munícipes possam pagar seus impostos municipais, em conformidade com o art. 74, IV, 79, I da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 6467/2024, perante o Agente de Contratação e Membros, nomeados pela Portaria nº 2874/2024, conforme normas previstas neste instrumento convocatório e seus anexos.

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Chamamento Público o credenciamento de instituições financeiras autorizadas pelo Banco Central do Brasil para prestação de serviços de arrecadação de tributos, taxas, contribuições, multas de trânsito e demais receitas públicas municipais, mediante recebimento de documentos de arrecadação no padrão FEBRABAN, por meio de canais presenciais e eletrônicos, compreendendo agências bancárias, correspondentes bancários, lotéricas, terminais de autoatendimento, internet banking, aplicativos móveis, débito automático, QR Code e demais meios disponibilizados pela instituição credenciada.

1.2. A prestação dos serviços será realizada pelo prazo inicial de 12 (doze) meses, admitida prorrogação na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. DAS INSCRIÇÕES E VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

2.1. Os interessados deverão acessar o site www.ssparaíso.mg.gov.br, baixar de forma gratuita o edital e seus anexos.

2.2. Os procedimentos para credenciamento são aqueles estabelecidos no Anexo I, Termo de Referência deste edital.

2.3. O credenciamento será realizado mediante requerimento endereçado à Gerência de Compras e



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO
ESTADO DE MINAS GERAIS

licitações desse município, contendo os procedimentos que serão credenciados, conforme objeto e demais documentos exigidos neste Edital; O requerimento, e demais documentos necessários ao credenciamento, deverão ser protocolados através do Protocolo geral do município, situado a Praça dos Imigrantes, nº 100, Lagoinha, São Sebastião do Paraíso, do dia **01 de julho de 2026 até 31 de dezembro de 2028**.

2.4. A validade do contrato a ser realizado a partir do Credenciamento vinculado este Edital será de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogada por igual período conforme interesse e necessidade da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.

2.5. Os interessados poderão inscrever-se a qualquer momento do período estipulado no Subitem deste título, desde que cumpridos todos os requisitos exigidos.

2.6. A inscrição implica na aceitação plena do Edital.

3. REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO

3.1. Os interessados no credenciamento de que trata este edital deverão apresentar ao Agente de Contratação e Membros da Prefeitura Municipal de São Sebastião Do Paraíso, requerimento próprio, acompanhado dos seguintes documentos:

3.1.1. PESSOA JURÍDICA:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades, bem como ata de eleição e posse da atual diretoria;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- c) Comprovante de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede ou domicílio do licitante;
- d) Comprovante de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede ou domicílio do licitante;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.”;
- g.1) Certidão Negativa de Falência e Concordata da empresa expedida pelo distribuído da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, datada de no máximo 90 (noventa) dias.
- i) Cópia do CPF do representante legal;
- j) Cópia da cédula de identidade civil do representante legal;
- k) Requerimento para o credenciamento, conforme Anexo II;
- l) Declaração Unificada, conforme Anexo III.
- m) Autorização pelo Banco Central

3.2. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, atestado por servidor da Administração Municipal, ou publicação em órgão da imprensa oficial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO
ESTADO DE MINAS GERAIS

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Estarão credenciados todos os licitantes que cumprirem as condições de habilitação estipuladas na cláusula terceira deste Edital.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Só poderão se inscrever Pessoas Jurídicas de direito privado, cujo estatuto ou contrato social e cartão CNPJ tenha como natureza o desenvolvimento de atividades relacionadas ao objeto do processo.

5.2. Os credenciados atenderão o Município depois de assinado o contrato com a Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão e de acordo com a demanda dos munícipes.

5.6. A execução dos serviços observará a demanda efetivamente gerada pelos contribuintes do Município.

5.7. A execução da prestação de serviços será na sede da instituição credenciada ou por aplicativo do mesmo.

5.7.1. O quantitativo e valor dos serviços será conforme tabela discriminada no edital (Termo de Referência).

5.8. As instituições financeiras credenciadas deverão promover, sem ônus adicional para o Município, a integração dos seus sistemas de arrecadação com os sistemas tributários municipais, observando os padrões FEBRABAN, disponibilizando arquivos de retorno, relatórios de arrecadação e mecanismos de conciliação financeira necessários à adequada gestão das receitas públicas.

5.9. As instituições financeiras credenciadas deverão observar integralmente a Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), adotando medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais tratados em decorrência da execução contratual.

6. HIPÓTESES DE DESCREDENCIAMENTO

6.1. Serão descredenciados os prestadores de serviços que:

6.1.1. Descumprirem quaisquer das cláusulas estipuladas no Termo de Credenciamento a ser celebrado.

6.1.2. Não mantiverem as condições de habilitação exigidas para o credenciamento.

7. DOS IMPEDIMENTOS

7.1. **É vedada a inscrição:**

7.1.1. De Jurídicas que estejam em situação irregular perante os órgãos competentes.

7.1.2. Aqueles que tiverem sido declarados suspensos ou impedidos de contratar com a Administração ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

7.1.3. De empresas em consórcio.

7.2. **São vedadas as instituições que :**

7.2.1. Que infrinjam qualquer Lei ou norma jurídica brasileira vigente;

7.2.2. Que causem, ou possam vir a causar, impacto negativo à saúde ou ao meio ambiente;

7.2.3. Que explorem trabalho infantil, degradante ou escravo;

7.2.4. Que violem direitos de terceiros, incluídos os de propriedade intelectual;

7.2.5. Que evidenciem discriminação de raça, credo, orientação sexual ou preconceito de qualquer natureza;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO
ESTADO DE MINAS GERAIS

7.2.6. Que violem os direitos humanos;

7.2.7. Que façam uso de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos durante o período de vedações eleitorais.

Parágrafo único – Nas hipóteses previstas neste item o participante será responsabilizado civil e criminalmente pelos atos praticados pela forma da Lei.

8. DO RECURSO

8.1. Contra o deferimento ou indeferimento do credenciamento, caberá recurso dirigido, por intermédio do Agente de Contratação, após juízo de reconsideração, ao Departamento Municipal de Administração Pública.

8.2. O recurso, sob pena de inadmissibilidade, deverá ser interposto no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da decisão recorrida.

8.3. Para efeitos de contagem do prazo previsto no item anterior, excluir-se-á o dia do começo e incluir-se-á o do vencimento.

8.4. Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil se o vencimento cair em feriado ou em dia que não houver expediente na repartição competente ou se este se encerrar mais cedo do que de costume.

9. DA HOMOLOGAÇÃO

9.1. A homologação ocorrerá após a análise e aprovação da documentação de habilitação.

9.2. Os deferimentos de credenciamento serão submetidos à homologação pelo Prefeito.

9.3. As instituições financeiras credenciadas disponibilizarão seus canais de arrecadação aos contribuintes do Município durante toda a vigência contratual..

10. DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1. Os credenciados receberão pela prestação dos serviços os valores descritos no Anexo I (TERMO DE REFERÊNCIA) deste edital, de acordo com a quantidade efetivamente arrecadada e processada em cada canal de recebimento. .

10.2. Os credenciados atenderão o Município de acordo com a necessidade dos munícipes, nos termos da Cláusula 05 deste Edital.

10.3. Os valores arrecadados deverão ser integralmente repassados ao Município no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis subsequentes à data do recebimento.

11. DA RESCISÃO

O Termo de contrato poderá ser rescindido na forma do disposto nos artigos 137 a 139, da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo às sanções aplicáveis, na forma desta legislação.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas desta contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias específicas do orçamento de 2026 e pelas suas correspondentes para o exercício subsequente: **0205020502.0412900012.402 33903900000 ficha 306.**

13. DAS SANÇÕES APLICÁVEIS

13.1. O descumprimento de quaisquer das cláusulas ou obrigações diretas ou indiretas decorrentes



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO
ESTADO DE MINAS GERAIS

do edital e seus anexos poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas nos artigos 155, 156 e 162 da Lei Federal nº 14.133/2021 à contratada.

13.2. DISPOSIÇÕES FINAIS

As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no site www.ssparaíso.mg.gov.br, bem como as publicações no Diário Oficial dos Municípios no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/pesquisar, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

13.3. Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser encaminhados para o e-mail: licitacao@ssparaíso.mg.gov.br.

13.4. As respostas às solicitações de esclarecimentos serão encaminhadas por e-mail, ou disponibilizada no site www.ssparaíso.mg.gov.br, link Licitações, ficando acessíveis a todos os interessados.

14. RELAÇÃO DE ANEXOS

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Requerimento de Credenciamento

Anexo III - Declaração Unificada

Anexo IV – Minuta do Contrato

SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO, 17 de junho de 2026.

RODRIGO AUGUSTO DE OLIVEIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO
ESTADO DE MINAS GERAIS

TR
TERMO DE REFERÊNCIA (Lei 14.133/21)
(PRESTAÇÃO DE SERVIÇO)

1- OBJETO DA CONTRATAÇÃO E NATUREZA, QUANTIDADES E PRAZO

1.1- Nos termos do pedido de contratação anexo e conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, constitui objeto da presente contratação o seguinte:

Contratação de Instituições Financeiras para Prestação de Serviços de Arrecadação de Tributos Municipais, como IPTU, ISS, multas de trânsito, taxas de contribuições de melhorias. Incluindo Implementação e Operação de Canais Digitais de Pagamento como Agências Bancárias, Terminais de Autoatendimento (ATMs), Internet Banking, Correspondentes Bancários/Lotéricas e QR Codes, por um período de 12 meses.

1.2- O(s) serviço(s) é/são de natureza comum, não se enquadrando como serviço(s) de luxo conforme Decreto Municipal nº 6.186/2022, bem como também não são superiores à qualidade necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam.

1.3- O(s) serviço(s) bem como sua(s) especificação(ões) e quantidade(s), se encontra(m) pormenorizado(s) no documento anexo.

1.4- A duração da vigência será de: **12 MESES**

1.5- Haverá possibilidade de prorrogação: ☒ SIM ☐ NÃO

2- FUNDAMENTO E JUSTIFICATIVA ACERCA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO/DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O recebimento de tributos municipais é uma prática fundamental para garantir a eficiência, segurança e conveniência no processo de arrecadação de receitas públicas. Permitindo que os contribuintes possam pagar seus tributos em uma ampla rede de bancos, facilitando o acesso ao serviço. Possibilitando o pagamento via diferentes canais, como internet banking, caixas eletrônicos, agências bancárias e aplicativos móveis. O credenciamento agiliza o processo de recebimento dos tributos, reduzindo o tempo entre o pagamento pelo contribuinte e o recebimento do valor pelo município. Os serviços são integrados entre os sistemas bancários com os sistemas de gestão tributária do município para automatizar e simplificar a conciliação de pagamentos. Salienta-se também que o credenciamento neste formato minimiza os riscos de fraudes e erros por meio de sistemas



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

ESTADO DE MINAS GERAIS

bancários, além de garantir a proteção dos dados dos contribuintes durante as transações financeiras. Ressalta-se também que o credenciamento de bancos atenderá contribuintes em diversas localidades, especialmente em cidades com grande extensão territorial ou em municípios com áreas rurais. Com o resultado desta contratação, iremos Otimizar o fluxo de caixa do município com recebimentos mais rápidos e eficientes, aumentando a transparência e o controle sobre a arrecadação de tributos, permitindo uma gestão financeira mais eficaz.

A prática de credenciamento deve estar em conformidade com a legislação municipal que rege a arrecadação de tributos, seguindo normas e regulamentos específicos que estabeleçam critérios e procedimentos para o credenciamento de instituições financeiras.

O objetivo é credenciar apenas bancos que demonstrem solidez financeira e capacidade técnica para realizar a operação com segurança, exigindo que as instituições possuam infraestrutura tecnológica adequada para a integração com os sistemas municipais e para garantir a segurança das transações.

No entanto, ao adotar um processo rigoroso de credenciamento de bancos, o município assegura uma arrecadação de tributos eficiente, segura e conveniente, beneficiando tanto a administração pública quanto os contribuintes.

3- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

Descrição da Solução Completa para o Credenciamento de Bancos no Recebimento de Tributos Municipais

A solução proposta visa modernizar e otimizar o processo de arrecadação de tributos municipais através do credenciamento de bancos e outras instituições financeiras, utilizando tecnologias avançadas para garantir eficiência, segurança e conveniência. Abaixo está uma descrição detalhada de cada componente da solução.

1. Requisitos para Credenciamento

- **Requisitos Legais e Regulatórios:** Bancos devem ser autorizados pelo Banco Central do Brasil e estar em conformidade com as normas financeiras e fiscais.
- **Requisitos Financeiros:** Demonstrar solidez financeira por meio de balanços auditados e comprovante de capital social adequado.
- **Requisitos Técnicos:** Possuir infraestrutura tecnológica robusta e integrada com os sistemas municipais de gestão tributária.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

ESTADO DE MINAS GERAIS

- **Requisitos de Segurança:** Implementar sistemas de segurança avançados, como criptografia e autenticação multifator, para proteger as transações e dados dos contribuintes.
- **Requisitos de Acessibilidade:** Oferecer uma rede ampla de canais de pagamento, incluindo agências, terminais de autoatendimento, internet banking e aplicativos móveis.

2. Implementação Tecnológica

- **Integração de Sistemas:** Desenvolvimento e implementação de interfaces para integrar os sistemas bancários com os sistemas de gestão tributária do município.
- **Automação de Processos:** Automatização do processo de arrecadação, desde o pagamento até a conciliação financeira e contabilização.
- **Segurança da Informação:** Implementação de medidas de segurança robustas para proteger as transações e os dados dos contribuintes, conforme a LGPD.

3. Monitoramento e Avaliação

- **Relatórios Periódicos:** Fornecimento de relatórios detalhados sobre as transações, valores arrecadados e eventuais problemas.
- **Auditorias Regulares:** Realização de auditorias periódicas para garantir a conformidade com os termos contratuais e a eficiência do processo de arrecadação.
- **Avaliação Contínua:** Revisões periódicas dos serviços prestados pelas instituições financeiras, com ajustes e melhorias conforme necessário.

4. Benefícios da Solução

1. **Eficiência e Agilidade:** Redução do tempo de processamento dos pagamentos e aumento da eficiência na arrecadação de tributos.
2. **Segurança e Confiabilidade:** Adoção de medidas de segurança robustas para proteger as transações e os dados dos contribuintes.
3. **Conveniência para o Contribuinte:** Disponibilidade de múltiplos canais de pagamento, facilitando o acesso e a regularização dos tributos.
4. **Transparência e Controle:** Melhoria na transparência e no controle das receitas municipais, com relatórios detalhados e auditorias periódicas.
5. **Inclusão Financeira:** Acesso ampliado aos serviços de pagamento para todos os contribuintes, incluindo aqueles em áreas de difícil acesso.

A solução proposta visa transformar o processo de arrecadação de tributos municipais em um sistema moderno, seguro e eficiente, beneficiando tanto a administração pública quanto os contribuintes. Ao integrar tecnologias avançadas, estabelecer parcerias estratégicas e garantir a conformidade legal, o município pode alcançar uma gestão financeira mais eficaz e uma melhor prestação de serviços à população.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

ESTADO DE MINAS GERAIS

4- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1- Os serviços a serem prestados deverão obedecer às normas e especificações conforme for aplicável.

4.2- Da Subcontratação - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3 Garantia da contratação -Não haverá exigência de garantia da contratação, prevista no artigo 96 e seguintes da Lei 14.133/2021.

4.4 Garantia dos serviços - O prazo de garantia do serviço é aquele previsto na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Ao seguir esses requisitos e processos, o município pode assegurar que a contratação de bancos para o recebimento de tributos será conduzida de maneira eficiente, segura e benéfica para todas as partes envolvidas.

A vigência do presente credenciamento será da sua publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros até 31 de Dezembro de 2024, sendo o credenciado com duração a partir de sua publicação e podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

Uma vez autorizada, a contratação pretendida deverá possuir previsão e adequação orçamentária e financeira com o orçamento vigente, necessariamente demonstrada, e compatibilidade com as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

5- MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1- O prazo da prestação dos serviços será de 12 MESES, contados da assinatura do contrato ou Recebimento e Aceite da AF- Autorização de serviço, em remessa única.

5.2- A execução do(s) serviço(s) deverá(ão) ter: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTÍNUO C/ PRORROGAÇÃO

5.3- Caso não seja possível a prestação do(s) serviço(s) no prazo previsto, a empresa deverá requerer, motivada e tempestivamente com 02 dias de antecedência, requerer a prorrogação do prazo, a qual somente ocorrerá se a justificativa for aceita pela Administração, ressalvados as situações de caso fortuito e força maior.

6- MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO OU DOCUMENTO EQUIVALENTE

6.1- Os responsáveis pela gestão e pela fiscalização contratual observarão as normas da Lei 14.133/2021, as regras do regulamento municipal, em especial ao Decreto Municipal nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

ESTADO DE MINAS GERAIS

6454/2024, ao contrato ou documento equivalente que tenha valor contratual (art. 95 da Lei 14.133/2021), e seguindo em que couber as seguintes rotinas:

6.2- Aos servidores investidos na função de fiscal, especialmente designados pela Administração, compete:

6.3- Exercer de modo sistemático a fiscalização e o acompanhamento da execução da contratação, objetivando verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos;

6.4- Solicitar à CONTRATADA a substituição do objeto, que apresente defeito insanável durante seu uso, durante o prazo de garantia, cujo prazo será de 5 (cinco) dias úteis;

6.5- Anotar em registro próprio, comunicando ao preposto da CONTRATADA as irregularidades constatadas, informando prazo para sua regularização, propondo à Administração, quando for o caso, a aplicação das penalidades previstas na legislação pertinente.

6.6- As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização da contratação serão submetidas à apreciação da autoridade superior, para adoção das medidas cabíveis, consoante disposto no art. 117, §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.133/2021;

6.7- Exigências da fiscalização, respaldada na legislação aplicável no TR e Edital/Aviso de, deverão ser imediatamente atendidas pela CONTRATADA;

6.8- O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste TR e na legislação vigente;

6.9- O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.10- A fiscalização do contrato será auxiliada pela Procuradoria Geral do Município, Assessoria de Controle Interno e Gerência de Compras e Licitação, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

6.11- O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

ESTADO DE MINAS GERAIS

6.12- O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.13- O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.14- O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.15- O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.16- O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.17- O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7- CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

7.1. O(s) serviço(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente, de forma sumária, no ato do recebimento pelo fiscal para posterior verificação de conformidade.

7.2. O(s) serviço(s) poderá(ão) ser rejeitado(s), no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigido(s) sem ônus para a Administração.

Prazo de pagamento

7.6. O pagamento será efetuado:

ATÉ O 10º DIA DO MÊS SUBSEQUENTE

7.7. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

ESTADO DE MINAS GERAIS

efetiva realização, mediante aplicação do índice específico utilizado pelo município de correção monetária.

Forma de pagamento

7.8. A instituição financeira credenciada deverá apresentar, até o dia 10 de cada mês, um relatório financeiro detalhado referente aos valores recebidos no mês anterior. Este relatório deverá conter, obrigatoriamente, as seguintes informações:

- Total de tarifas: Total das tarifas geradas no mês anterior.
- Discriminação por canal das tarifas: Detalhamento por canal de recebimento.
- Quantidades de Tarifas: Especificação das quantidades de tarifas cobradas para cada modalidade de recebimento.
- Deduções: Descrição detalhada da dedução aplicada, incluindo o valor correspondente ao Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF), conforme regulamento do Decreto Municipal nº 6380/2023.

7.9. Além do relatório, a instituição financeira deverá anexar o boleto de pagamento ou débito em c/c referente ao valor líquido a ser repassado, já descontado o valor do Imposto de Renda Retido na Fonte.

8- FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1- O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade CHAMAMENTO PÚBLICO

8.2. Para fins de habilitação, em complemento aos documentos já exigidos pela Equipe de Licitação, deverá o licitante comprovar os seguintes documentos específicos:

PESSOA JURÍDICA:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades, bem como ata de eleição e posse da atual diretoria ou Certificado do MEI - CCMEI, se for o caso;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- c)
- d) Comprovante de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede ou domicílio do licitante;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

ESTADO DE MINAS GERAIS

maio de 1943.”;

g.1) Certidão Negativa de Falência e Concordata da empresa expedida pelo distribuído da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, datada de no máximo 90 (noventa) dias.

- i) Cópia do CPF do representante legal;
- j) Cópia da cédula de identidade civil do representante legal;
- k) Requerimento para o credenciamento;
- l) Declaração Unificada.
- m) Autorização pelo Banco Central

9- ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9- O valor total estimado para esta contratação é de R\$ 300.569,52

9.1 – Total de recebimentos/autenticações: 108.902 (cento e oito mil novecentos e dois)

ITEM	DESCRIÇÃO	TIPO	VALOR A SER PAGO UNITÁRIO
01	CORRESPONDENTES BANCÁRIOS/ LOTÉRICAS	SV	R\$ 2,69
02	INTERNET BANKING – DÉBITO AUTOMÁTICO	SV	R\$ 2,60
03	TERMINAIS DE AUTO ATENDIMENTO (ATMs)	SV	R\$ 3,03
04	PAGAMENTO EM GUICHÊ/ CAIXA	SV	R\$ 2,73

10- DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10- As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Município na seguinte dotação:

02005002.0412900012.402 33903900000 FICHA 306

11- CONTATO DO DEMANDANTE PARA ESCLARECIMENTOS/DÚVIDAS SOBRE O OBJETO DA CONTRATAÇÃO

NOME: EDSON APARECIDO DA SILVA CARDEAL

TELEFONE: 035 3539 7000 RAMAL 7221

E-MAIL: arrecadacao@ssparaíso.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO
ESTADO DE MINAS GERAIS

12- TERMO DE CIÊNCIA DO FISCAL

12.1- Eu, ADRIANO REIS DE PAULA, e matrícula 000100, declaro estar ciente de minha designação como Fiscal do Contrato referente ao objeto deste Termo de Referência. Comprometo-me a desempenhar minhas funções com diligência, imparcialidade e integridade, garantindo o cumprimento das cláusulas contratuais, o controle de prazos e a avaliação do desempenho da contratada. Estou ciente da importância de documentar todas as comunicações e ocorrências relacionadas ao contrato.

Documento assinado digitalmente



ADRIANO REIS DE PAULA

Data: 27/05/2026 16:08:19-0300

Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

ADRIANO REIS DE PAULA
Matrícula nº 000100
Chefe Departamento de Receita Mobiliária

DATA:

terça-feira, 26 de maio de 2026

Documento assinado digitalmente



EDSON APARECIDO CARDEAL DA COSTA

Data: 27/05/2026 14:32:09-0300

Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

EDSON APARECIDO DA SILVA CARDEAL
Matrícula nº 000010

Assinado digitalmente por ALEXANDRE
DA SILVA MAGALHAES:047.***.***-**

ALEXANDRE DA SILVA MAGALHÃES
**Secretaria Municipal de Planejamento e
Gestão**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO
ESTADO DE MINAS GERAIS

REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº

Processo Administrativo nº:

INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS

Empresa:			
CNPJ/MF nº.		Pessoa Jurídica: () Pública () Privada	
Endereço:		nº.	Sala:
Bairro:	CEP:	Cidade:	UF:
Telefone: () ()			
Representante legal:			
Carteira de Identidade:		CPF:	

Conforme documentos em anexo, vimos, através deste, requerer o CREDENCIAMENTO, conforme opções abaixo, dos procedimentos, para prestação de serviço nos termos do Edital Chamamento Público nº 004/2024, da tabela do Termo de Credenciamento, conforme grupo, código e procedimento conforme abaixo:

ITEM	ASSINALAR COM X OS ITENS DESEJADOS	DESCRIÇÃO	TIPO	VALOR A SER PAGO UNITÁRIO
01	()	CORRESPONDENTES BANCÁRIOS/ LOTÉRICAS	SV	R\$ 2,69
02	()	INTERNET BANKING / DÉBITO AUTOMÁTICO	SV	R\$ 2,60
03	()	TERMINAIS DE AUTO ATENDIMENTO (ATMs)	SV	R\$ 3,03
04	()	PAGAMENTO EM GUICHÊ / CAIXA	SV	R\$ 2,73

OBS: A Instituição Financeira, a seu exclusivo critério, poderá manifestar interesse em um ou mais itens contidos no presente requerimento. Fica estabelecido que tal manifestação poderá abranger tanto a totalidade dos itens disponíveis quanto apenas um ou mais itens específicos, conforme julgar pertinente.

Declaramos, sob as penas da Lei, que o(s) serviço(s) ofertado(s) atende(m) plenamente o descritivo bem como as normas técnicas pertinentes.

Declaramos que os preços ofertados correspondem ao do mercado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Declaramos, para todos os fins de direito, que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

Declaramos que a execução será realizada em conformidade com o estabelecido no Edital e seus Anexos.

Declaramos que conhecemos todas as condições do Edital e seus Anexos e sujeitamo-nos ao seu fiel cumprimento.

Declaramos que a proposta foi elaborada de maneira independente, e que o conteúdo não foi informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias contados da data do protocolo ou comprovante de e-mail enviado.

Prazo de início dos serviços: 03 dias.

Condições de pagamento: Conforme Edital

São Sebastião do Paraíso - MG, xx de xxxxxxxx de 2026.

NOME CREDENCIADA
(Nome - Representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Declaração Unificada
CREDENCIAMENTO PESSOAS JURÍDICA
INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS

À: Prefeitura do município de São Sebastião do Paraíso - MG
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº
Processo Administrativo nº.

Pelo presente instrumento, a empresa, inscrita no CNPJ nº, sediada na, bairro, cidade, por seu Administrador, o Sr., brasileiro, empresário, portador da Carteira de Identidade nº, inscrito no CPF nº, DECLARA, sob as penas da Lei, para os fins de habilitação no Processo de Licitação supracitada, que a empresa:

- Que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de sua entrega em definitivo;
 - Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21;
 - Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
 - Que está ciente do edital e concorda com as condições locais para cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;
 - Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição e no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021.
 - Que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
 - Que cumpre a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.
 - Que não incorre nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21;
 - Que compromete-se a manter, durante todo o período de vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Por ser expressa manifestação da verdade, firmo a presente.

...../....., de de 2.026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO
ESTADO DE MINAS GERAIS

MINUTA DO CONTRATO

**MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO
SEBASTIÃO DO PARAÍSO E**

Pelo presente instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO**, por intermédio da Prefeitura Municipal, sediada à Praça dos Imigrantes, nº 100, Lagoinha, CNPJ n.º 18.241.349/0001-80, aqui denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Marcelo de Moraes brasileiro, domiciliado nesta cidade de SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO, e, de outro lado, a empresa....., inscrita no CNPJ sob n.º....., com sede na, neste ato representada por, simplesmente denominado de **CONTRATADA**, ajustam o presente Termo de Contrato, que será executado de forma indireta, em conformidade com o art. 74, IV e 79, I da Lei nº Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, têm entre si, em decorrência da Inexigibilidade de Licitação n.º....., Processo n.º/2026, Processo n.º/2026, Edital de Chamamento Público nº /2026, e legislação aplicável, com a adoção das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente instrumento a Chamada Pública para Contratação de Instituições Financeiras para Prestação de Serviços de Arrecadação de Tributos Municipais, através de guias não compensáveis (Padrão Febraban) como IPTU, ISS, multas de trânsito, taxas de contribuições de melhorias. Incluindo Implementação e Operação de Canais Digitais de Pagamento como Agências Bancárias, Terminais de Autoatendimento (ATMs), Internet Banking e Correspondentes Bancários/Lotéricas, por um período de 12 meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 2.1. Pela prestação dos serviços, a Contratada receberá os valores, conforme relação anexa:
- 2.2. O valor estimado para esta contratação é de R\$
- 2.3. A instituição financeira credenciada deverá apresentar, até o dia 10 de cada mês, um relatório financeiro detalhado referente aos valores recebidos no mês anterior. Este relatório deverá conter, obrigatoriamente, as seguintes informações:
 - **Total de tarifas:** Total das tarifas geradas no mês anterior.
 - **Discriminação por canal das tarifas:** Detalhamento por canal de recebimento.
 - **Quantidades de Tarifas:** Especificação das quantidades de tarifas cobradas para cada modalidade de recebimento.
 - **Deduções:** Descrição detalhada da dedução aplicada, incluindo o valor correspondente ao Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF), conforme regulamento do Decreto Municipal nº 6380/2023.
- 2.4. Além do relatório, a instituição financeira deverá anexar o boleto de pagamento ou débito em c/c referente ao valor líquido a ser repassado, já descontado o valor do Imposto de Renda Retido na Fonte.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO
ESTADO DE MINAS GERAIS

2.5. Os documentos que a acompanhem, para fins de pagamento, que apresentarem incorreções, serão devolvidos à contratada para correção sob pena de sanções previstas no contrato.

2.6. Quanto ao recebimento de multas de trânsito, o Banco repassará 95% do produto da arrecadação no 2º dia útil após a data do recebimento e o restante, 5% à conta do Fundo Nacional de Segurança e Educação – Funset, conforme previsto no parágrafo único do art. 320 da Lei 9.503. de 1997 e regulamentado pela portaria número 95. de 28 de Julho de 2.015 do Departamento Nacional de trânsito – Denatran.

CLÁUSULA TERCEIRA – FORMA, PRAZO E LOCAL

3.1. A Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão convocará as empresas para a execução do serviço, de acordo com a ordem de inscrição do contratados, não podendo a convocação desvincular-se da ordem credenciada, de modo a não privilegiar quaisquer uns dos credenciados, observando, portanto, todas as condições estabelecidas no item 05 do edital.

3.2. A contratação será efetuada de forma direta entre a Prefeitura e o credenciado, através de Ordem de Execução de Serviço.

3.3. A estrutura oferecida pela Prefeitura será conforme a demanda e objeto da Chamada Pública, assim sendo, caberá ao profissional a adequação à estrutura oferecida;

3.4. A execução dos serviços será em local físico disponibilizado ou indicado, quando presencial nos horários e datas designados pela Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO

4.1. O presente TERMO poderá ser rescindido na forma do disposto nos artigos 137 a 139, da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo às sanções aplicáveis, na forma desta legislação.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1.1. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital e seus anexos.

5.1.2. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou no Termo de Contrato.

5.1.3. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

5.1.4. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração.

5.1.5. Cumprir fielmente o que estipula o Termo de Referência e demais anexos do edital.

5.1.6. Enviar o arquivo eletrônico no 1º dia útil subsequente ao do recebimento/arrecadação

5.1.7. Zelar pelo cumprimento de obrigação legal e/ou regulatória, em observância aos princípios e regras estabelecidas nas legislações sobre proteção de Dados Pessoais vigentes, incluindo, mas não se limitando a Lei 13.709, de 14 de agosto de 2.018 (LGPD)

5.1.8. Os valores referentes aos tributos arrecadados, que por força deste contrato são devidos ao Município, deverão ser repassados no prazo máximo de até o 2º (segundo) dia útil subsequente à sua



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO
ESTADO DE MINAS GERAIS

arrecadação

5.1.9. Quanto ao recebimento de multas de trânsito, o Banco repassará 95% do produto da arrecadação no 2º dia útil após a data do recebimento e o restante, 5% à conta do Fundo Nacional de Segurança e Educação – Funset, conforme previsto no parágrafo único do art. 320 da Lei 9.503. de 1997 e regulamentado pela portaria número 95. de 28 de Julho de 2.015 do Departamento Nacional de trânsito – Denatran.

5.2. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

5.2.1. Efetuar o pagamento ao Contratado, de acordo com os prazos e condições estabelecidos no Termo de Contrato.

5.2.2. Comunicar prontamente ao Contratado qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar a prestação dos serviços, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no edital e em seus anexos.

5.2.3. NOTIFICAR PREVIAMENTE o Contratado, quando da aplicação de penalidades.

5.2.4. Acompanhar, fiscalizar e conferir as obrigações da contratada, através de servidores do Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.

5.2.5. Zelar pelo cumprimento de obrigação legal e/ou regulatória, em observância aos princípios e regras estabelecidas nas legislações sobre proteção de Dados Pessoais vigentes, incluindo, mas não se limitando a Lei 13.709, de 14 de agosto de 2.018 (LGPD)

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PUBLICAÇÃO DO TERMO

6.1. A vigência do contrato tem início a partir da data de sua assinatura e com data prevista para término em XX/XX/XX, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

6.2. A eficácia deste instrumento está vinculada à publicação do extrato na imprensa oficial do município, sendo esta de responsabilidade do Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas desta contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias específicas do orçamento de 2026 e pelas suas correspondentes para o exercício subsequente:

02005002.0412900012.402 33903900000 FICHA 306

CLÁUSULA OITAVA – ALTERAÇÃO CONTRATUAL

8.1. A Prefeitura se reserva o direito de, em qualquer ocasião, fazer, nos termos da Lei, alterações que impliquem em redução ou aumento de serviço, objeto desta licitação.

8.2. Somente serão reconhecidas como alterações de serviço, aquelas autorizadas pela Administração, por escrito.

CLÁUSULA NONA - PROCEDIMENTOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Atuarão na fiscalização do Termo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO
ESTADO DE MINAS GERAIS

GESTOR DE CONTRATO

Nome: Alexandre da Silva Magalhães

FISCAL DO CONTRATO

Nome: Adriano Reis de Paula

9.1. Compete ao Gestor do Termo de Contrato acima identificado exercer a administração do Termo de Contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do Termo de Contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

9.2. Compete ao Fiscal do Termo de Contrato acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do Termo de Contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do Termo de Contrato, etc.

9.3. O fiscal do Termo de Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Termo de Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do prestador de serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei N.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE

10.1. A recomposição do preço do contrato observará a Lei 14.133/2021.

10.2. Fica acordado entre as partes que o valor estabelecido no presente contrato será reajustado anualmente, após o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura, com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES:

11.1. O descumprimento de quaisquer das cláusulas ou obrigações diretas ou indiretas decorrentes do edital e seus anexos poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas nos artigos 155, 156 e 162 da Lei Federal nº 14.133/2021 ao credenciado, bem como observará os termos da IN 8 de 22/03/2018 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO
ESTADO DE MINAS GERAIS

12.1. A inobservância de qualquer cláusula, condições ou obrigações do presente Termo de Contrato importará na sua imediata rescisão, de pleno direito, independente de notificação ou interpelação judicial.

12.2. Toda e qualquer modificação somente poderá ser introduzida ao presente termo, através de aditamento, expressamente autorizado pela autoridade competente.

12.3. A Contratada assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução do presente Termo, sejam de natureza trabalhista, fiscal, previdenciária, social, comercial, civil, inexistindo qualquer espécie de solidariedade do Contratante relativamente a esses encargos, inclusive, os que contratualmente advierem de prejuízos causados a terceiros.

12.4. Todas as condições e exigências que constam do Edital de Chamamento Público nº 005/2023, fazem parte integrante do presente Termo, como se aqui estivessem transcritos.

12.5. Fica eleito o foro da Comarca de São Sebastião do Paraíso para a solução de qualquer litígio oriundo do presente Termo de Contrato.

12.6. E por estarem assim, justas e acordes, as partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas, em 02 (duas) vias de igual teor para um só efeito, comprometendo-se a cumpri-lo, em todas as cláusulas e condições.

São Sebastião do Paraíso, de de 2.026.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso-MG
Contratante

Contratada